

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025

PROCESSO Nº 59510.000676/2025-52-e

ITENS 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

Aos 28 (vinte e oito) dias de outubro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, Superintendente Regional da 1ª/SR, matrícula 1230000, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 28/10/2025, seção 3, p. 78 e, homologado pela Resolução nº 1244, de 22/10/2025, da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante do processo nº 59510.000676/2025-52-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **C M C DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 02.634.530/0001-17**, com sede na Estrada da Baitaca s/n – km 02, Quatro Barra/PR, CEP: 83.420-000, telefone nº (41) 3537-3563, e-mail: comercial@cmcdobrasil.ind.br, representada por seu representante legal, Sr. CARLOS MARCELO CHIERIGATTI, CPF ***.159.469-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento, incluso transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos apícolas, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, especificados nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 90015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
3	Melgueiras para produção de própolis tipo Langstroth - composta por caixa, com aberturas laterais compatíveis com os quadros de coleta de própolis, quatro quadros de coleta de própolis e ripas para obstrução das aberturas laterais. 10 quadros aramados com arame inox 304 esticados, 0,40 mm, tipo mole e confeccionados em madeira de lei seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montada e imunizada (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009	CMC CMC DO BRASIL Langstroth	UN	1.000	63,67	63.670,00
4	Cota do Item 3 - (Exclusividade para ME e EPP) - Melgueiras para produção de própolis tipo Langstroth - compostapor caixa, com aberturas laterais compatíveis com os quadros de coleta de própolis, quatro quadros de coleta de própolis e ripas para obstrução das aberturas laterais. 10 quadros aramados com arame inox 304 esticados, 0,40 mm, tipo mole e confeccionados em madeira de lei seca em estufa (cedro, cedrinho) ou eucalipto seco em estufa, montada e imunizada (imersão em óleo vegetal aquecido). Logomarca CODEVASF estampada/pintada na cor azul em uma das laterais do ninho e das melgueiras, no tamanho de 25 x 6,5 cm - Utilizar tinta atóxica. Deverá ser obedecido rigorosamente os requisitos para fabricação de colméia do tipo Langstroth da ABNT NBR 15713:2009.	CMC CMC DO BRASIL Langstroth	UN	50	63,67	3.183,50
5	Suporte metálico (cavalete) para colmeia padrão Langstroth - vergalhão 5/16 – altura das arestas de apoio para a colmeia a 40 cm; duas arestas de sustentação da colmeia com 454 cm de comprimento cada e distantes entre si por 35cm no sentido frente e fundo; amarração soldada na base, à 5 cm da extremidade próxima ao solo, fazendo uma cinta em torno dos quatro pés. Foto do suporte no Anexo II deste Termos de Referência.	CMC CMC DO BRASIL 5/16	UN	5.000	34,82	174.100,00
7	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, com diâmetro de 15mm e altura total de 340mm, fabricado em aço laminado, galvanizado, com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de	CMC CMC DO BRASIL 6L	UN	1.000	140,28	140.280,00

	proteção na entrada de ar.					
8	<p>Cota do Item 7 - (Exclusividade para ME e EPP) - Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, com diâmetro de 15mm e altura total de 340mm, fabricado em aço laminado, galvanizado, com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.</p>	CMC CMC DO BRASIL 6L	UN	50	140,28	7.014,00
9	<p>Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100 % poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm, preta na parte frontal e branca no restante. A abertura da malha da tela deverá permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sairá a tela. A base da tela será costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura mínima de 38 cm na horizontal. Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm². Na parte das costas deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80m e 1,99 m.</p>	CMC CMC DO BRASIL Poliéster	UN	1.500	173,11	259.665,00
10	<p>Cota do Item 9 - (Exclusividade para ME e EPP) - Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100 % poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm, preta na parte frontal e branca no restante. A abertura da malha da tela deverá permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sairá a tela. A base da tela será costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura</p>	CMC CMC DO BRASIL Poliéster	UN	75	173,11	12.983,25

	mínima de 38 cm na horizontal. Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm². Na parte frontal deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80m e 1,99 m. 12.983,25.					
11	Cera de abelha Alveolada pura – Padrão LANGSTROTH - em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 1,5 a 2 mm de modo que de 15 a 17 lâminas totalizam 1 kg. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto. A cera deve ser proveniente de estabelecimento com registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF.	CMC CMC DO BRASIL Alveolada	KG	7.000	59,69	417.830,00
12	Cota do Item 11 - (Exclusividade para ME e EPP) - Cera de abelha Alveolada pura – Padrão LANGSTROTH – em lâminas com 41 cm de comprimento, 20 cm de largura e espessura de 1,5 a 2 mm de modo que de 15 a 17 lâminas totalizam 1 kg. A cera deverá ser entregue em embalagem contendo 10 kg do produto. A cera deve ser proveniente de estabelecimento com registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF.	CMC CMC DO BRASIL Alveolada	KG	350	59,69	20.891,50
13	Balde novo em polipropileno para alimentos, com tampa, capacidade total mínima 20 litros, altura total mínima 370 mm, espessura da parede 1,50 mm, espessura do fundo 1,50 mm, cor branca e alça metálica. Logomarca da Codevasf estampada na lateral com tamanho de 250 x 65 mm na cor azul.	CMC CMC DO BRASIL 20l	UN	3.000	19,40	58.200,00
14	Cota do Item 13 - (Exclusividade para ME e EPP) - Balde novo em polipropileno para alimentos, com tampa, capacidade total mínima 20 litros, altura total mínima 370 mm, espessura da parede 1,50 mm, espessura do fundo 1,50 mm, cor branca e alça metálica. Logomarca da Codevasf estampada na lateral com tamanho de 250 x 65 mm na cor azul	CMC CMC DO BRASIL 20l	UN	150	19,40	2.190,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$1.160.727,25	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 1ª Superintendência Regional.**

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nesta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.3. A eventual prorrogação da ata se dará mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2025 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90015/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2025, seus anexos, e a proposta da empresa C M C DO BRASIL LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, data da assinatura eletrônica.

C M C DO BRASIL Assinado de forma digital
por C M C DO BRASIL
LTDA:0263453000117
00117 Dados: 2025.10.29
10:30:22 -03'00'

CARLOS MARCELO CHIERIGATTI

C M C DO BRASIL LTDA

ANTONIO ROMEU Assinado de forma digital por
ANTONIO ROMEU PEREIRA
PEREIRA SOUTO SOUTO FILHO:07227331601
FILHO:07227331601 Dados: 2025.10.31 14:49:10
-03'00'

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59510.000676/2025-52-e

OBJETO: Fornecimento, incluso transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos apícolas, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

OBJETO DESTES TERMO: Retificação de erro meramente material

CONTRATANTE: CODEVASF

CONTRATADA: C M C DO BRASIL LTDA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ no 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei no 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-lei no 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo Superintendente da 1ª Superintendência Regional, **ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO**, resolve apostilar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 – Pregão, decorrente da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90015/2025, constante da Peça 111, do processo administrativo 59510.000676/2025-52-e, firmada com a empresa **C M C DO BRASIL LTDA** CNPJ nº 02.634.530/0001-17, visando a retificação de erro meramente material, informado para o valor global do item 14, a saber:

Onde se lê:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
14	Cota do Item 13 - (Exclusividade para ME e EPP) – Balde novo em polipropileno para alimentos, com tampa, capacidade total mínima 20 litros, altura total mínima 370 mm, espessura da parede 1,50 mm, espessura do fundo 1,50 mm, cor branca e alça metálica. Logomarca da Codevasf estampada na lateral com tamanho de 250 x 65 mm na cor azul	CMC CMC DO BRASIL 20l	UN	150	19,40	2.190,00

✉ End.: Avenida Geraldo Athayde, 482. Alto São João – Montes Claros/MG CEP 39.400-282

☎ Tel.: (038) 2104-7869 / 2104-7871

www.codevasf.gov.br

Leia-se:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
14	Cota do Item 13 - (Exclusividade para ME e EPP) – Balde novo em polipropileno para alimentos, com tampa, capacidade total mínima 20 litros, altura total mínima 370 mm, espessura da parede 1,50 mm, espessura do fundo 1,50 mm, cor branca e alça metálica. Logomarca da Codevasf estampada na lateral com tamanho de 250 x 65 mm na cor azul	CMC CMC DO BRASIL 20I	UN	150	19,40	2.910,00

Montes Claros/MG, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO
FILHO:072273316
01

Assinado de forma digital
por ANTONIO ROMEU
PEREIRA SOUTO
FILHO:07227331601
Dados: 2025.11.04 14:22:44
-03'00'

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF- 1ª SR

RONALDO RODRIGUES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Dados: 2025.11.04 12:04:20 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por:

Ronaldo Rodrigues de Souza
Chefe da Assessoria Jurídica – 1ª/AJ
Cadastro: 9301-05 - OAB/MG 71.281
CODEVASF – 1ª SR